**RESOLUÇÃO PPGECMaT 01//2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece normas para a comprovação de proficiência em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia da Universidade Federal do Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT) da UFVJM, no uso de suas atribuições e considerando o que prevê o seu Regulamento, bem como a Resolução 17, de 26/04/2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM, estabelece as normas internas para a comprovação de proficiência em língua estrangeira como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia.

**Art. 1.** Como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia deverá ser comprovada a proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras – inglês ou espanhol – no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após o ingresso do aluno no PPGECMaT.

**Parágrafo único**. Discentes estrangeiros deverão apresentar suficiência em língua portuguesa.

**Art. 2.** Para fins de comprovação de proficiência na língua estrangeira o solicitante deverá preencher o anexo “Requerimento de Comprovação de Suficiência em Língua Estrangeira”, onde será aceito uma dasseguintes vias descritas abaixo:

 §1º – Aprovação em Exame de Proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas neste regulamento comprovada por Instituição Pública de Ensino Superior que oferece testes de proficiência.

 §2º – Certificado de um dos seguintes exames de proficiência:

1. TEAP (Test of English for Academic Purposes). Pontuação mínima 70 (setenta) pontos.
2. IELTS (International English Language Testing System). Pontuação mínima de 6 (seis) pontos.
3. TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language). Pontuação mínima 85 (oitenta e cinco) pontos.
4. TOEFL ITP (Institutional Testing Program). Pontuação mínima 500 (quinhentos) pontos.
5. Cambridge FCE – First Certificate in English. Pontuação mínima: A ou B.
6. Cambridge CAE – Certificate in Advanced English. Pontuação mínima: A, B ou C.
7. Cambridge CPE – Certificate of Proficiency in English. Pontuação mínima: A, B ou C.
8. Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE).
9. Diploma Básico de Espanhol (DBE).

 §3º – Comprovação de diplomação em bacharelado ou licenciatura plena em uma das línguas estrangeiras exigidas neste regulamento.

 §4º – Formação comprovada em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país que tenha o inglês ou o espanhol como primeira língua.

 §5º – Histórico escolar de curso de mestrado realizado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES onde conste a aprovação no exame de proficiência em uma das línguas exigidas neste regulamento, desde que realizado nos últimos cinco anos.

 §6º – Certificado de Curso de língua estrangeira ou Certificado de Disciplina de língua estrangeira oferecida por uma IES ou entidades privadas.

**Art. 3.** Para fins de comprovação de proficiência na língua portuguesa, o discente estrangeiro deverá preencher o “Requerimento de Comprovação de Suficiência em Língua Portuguesa” e anexar certificado ou declaração emitida por Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, mas com autorização do Ministério da Educação.

**Parágrafo único** – Estão dispensados do exame, os estrangeiros cuja língua materna seja a portuguesa ou aqueles que frequentaram curso de graduação ministrado em língua portuguesa.

**Art. 4.** Caberá à coordenação do PPGECMaT registrar os dados referentes ao idioma estrangeiro no e-Campus.

**Art. 5.** Os casos excepcionais ou omissos a esta resolução serão dirimidos pela Coordenação, ouvido o Colegiado do PPGECMaT.

**Art. 6.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação na página doprograma.

Diamantina, 29 de junho de 2020.

***Prof. Geraldo Wellington Fernandes***

***Presidente do Colegiado do PPGECMaT / UFVJM***

**REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passaporte/CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Matrícula:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, nível de Mestrado Profissional, ingressante do ano de 20\_\_\_, venho por meio desta, apresentar ao Colegiado do PPGECMaT, antes da defesa da dissertação, o comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira e que após reconhecimento, solicito que seja registrado no e-Campus da UFVJM.

1) Língua estrangeira do teste de suficiência realizado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) Tipo de comprovação conforme Art. 2 ou Art. 3 da Resolução Normativa do PPGECMaT: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diamantina, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo do Aluno Solicitante e assinatura**

|  |
| --- |
| ***Para uso da Coordenação:*** |
| **Aprovado ( ) Não aprovado ( )** | **\_\_\_\_Reunião do Colegiado do PPGECMaT realizada em:\_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Coordenador(a) do PPGECMaT** |